PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.817/2014

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e especialmente a Lei Municipal nº. 1.811 de 29 de agosto de 2.014, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.23 – Comércio e Serviços
02.04.23.691 – Promoção Comercial
02.04.23.691.0401 – Gestão Política Institucional de Governo
02.04.23.691.0401.2668 – Contribuição Associação Comercial
02.04.23.691.0401,2668.3.3.50.41.00 – Contribuições R$20.000,00
Fonte de Recursos – 1.00.00 Recursos Ordinários

Art. 2º Constitui recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 02.11.12.365.1204.2111.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 621.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 29 de setembro de 2.014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal